



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 100/15

Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 100/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a seguradora **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Seguradora **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.816.067/0001-00, Inscrição Estadual n.º 148.873.273.117, com sede à Avenida Eusébio Matoso, n.º 375, Bairro Butantã, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos procuradores Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 205.408.568-51 e RG n.º 28.543.390-8 SSP/SP e Sr. Luís Antônio Biassusi Neto, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 465.292.840-87 e RG n.º 3027731921 SSP/RS, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando a prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para 03 (Três) veículos pertencentes à Frota Municipal, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a Seguradora **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período de 31 de Julho de 2016 a 30 de Julho de 2017, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Terceira, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor original do contrato, devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 31 de Julho de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sra. Neide Oliveira Souza
Seguradora Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.

Pela CONTRATADA
Sr. Luís Antônio Biassusi Neto
Seguradora Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____